Telefone: (62)9.9959-6430
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail: administrativocavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, Nº11- Centro - Cavalcante/GO - CEP: 73.790-000

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Órgão: MUNICÍPIO DE CAVALCANTE

Setores Requisitantes: Secretaria Municipal de Controle Interno
Secretaria Municipal de Finanças

Responsáveis pela Demanda:	**Andrade Santana do Nascimento** Cargo: Secretário Municipal de Controle Interno **Solange da Costa Ferreira** Cargo: Secretária de Finanças

1 – OBJETO:

Aquisição de equipamentos permanentes consistentes em notebooks e impressora, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Controle Interno e Departamento de Contabilidade do Município de Cavalcante/GO.

Trata-se de aquisição de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. TIPO DE OBJETO:

( ) Serviço não continuado
( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Material de consumo
(X) Material permanente / equipamento

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Forma de Contratação Sugerida:
( ) Pregão Eletrônico
Para a hipótese de pregão, assinalar:
Sistema de Registro de Preços/Ata de Registro de Preços: ( ) SIM ( ) NÃO
( ) Concorrência

Telefone: (62)9.9959-6430
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail: administrativocavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, Nº11- Centro - Cavalcante/GO - CEP: 73.790-000

(**X**) Dispensa de licitação
Eletrônica (**X**) SIM ( ) NÃO
( ) Inexigibilidade
( ) Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s)

*__**Observações**__:
Os valores para contratação direta/dispensa de licitação estão previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, atualizados anualmente por Decreto.

Atualmente, mediante Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, correspondem a R$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia e de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para outros serviços e compras.

A definição da adoção da contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços, nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 75, deve atentar aos requisitos cumulativos do § 1º, incisos I e II:

> § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
>
> I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
>
> II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Para atender aos padrões de conformidade x legalidade, oportuno destacar que não basta que os valores individual e isoladamente considerados de uma contratação direta pretendida sejam inferiores aos limites acima indicados, devendo, ainda, ser considerados os valores hipoteticamente (abstratamente) previstos nos planos de contratação para objetos similares (mesma natureza), sob pena de indevida configuração de fracionamento de despesa.

4 – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

Telefone: (62)9.9959-6430
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail: administrativocavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, Nº11- Centro - Cavalcante/GO - CEP: 73.790-000

Item previsto no PAC (ano 2026):
( ) Sim – especificar item:

_____

(X) Não previsto, haja visto que o **Município ainda não elaborou o Plano Anual de Contratações**, todavia deverá ser incluída considerando seu caráter essencial e recorrente.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE(S) DE RECURSOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA

ÓRGÃO .....: 000003 – PREFEITURA MUNICICIPAL DE CAVALCANTE
UNIDADE .....: 000054 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
FUNÇÃO .....: 000004 – Administração
SUB-FUNÇÃO .....: 000124 – Controle Interno
PROGRAMA .....: 000055 – Controle Interno
PROJETO/ATIVIDADE.....: 2.005 – Manut. da Controladoria
ELEMENTO .....: 449052 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
FICHA .....: 0000204
FONTE: .....: 1.92.000

ÓRGÃO .....: 000003 – PREFEITURA MUNICICIPAL DE CAVALCANTE
UNIDADE .....: 000036 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FUNÇÃO .....: 000004 – Administração
SUB-FUNÇÃO .....: 000123 – Administração Financeira
PROGRAMA .....: 000054 – Administração Financeira
PROJETO/ATIVIDADE.....: 2.014 – Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Finanças
ELEMENTO .....: 449052 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
FICHA .....: 000107
FONTE: .....: 1.92.000

6 – VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO PELO REQUISITANTE/DEMANDANTE

R$ R$ 18.413,74 (dezoito mil quatrocentos e treze reais e setenta e quatro centavos), conforme levantamento prévio junto a sites especializados.

7 – PRAZOS

Data estimada para aprovação do ETP pela autoridade competente: 28/10/2026
Data estimada p/ entrega do ETP/TR na Super. de Licitações e Contratos: 28/10/2026

Telefone: (62)9.9959-6430
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail: administrativocavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, Nº11- Centro - Cavalcante/GO - CEP: 73.790-000

Data estimada p/ assinatura do contrato/emissão da Nota de Empenho: 10/11/2026
Data Estimada para disponibilização dos bens/serviços: 10/12/2026

8 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Em atendimento aos arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, a presente demanda deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com o ciclo de vida dos bens a serem adquiridos.

Para os notebooks, deverão ser priorizados equipamentos com certificação de eficiência energética reconhecida, conformidade com normas técnicas oficiais e restrição ao uso de substâncias perigosas, assegurando maior durabilidade, possibilidade de atualização de componentes e garantia adequada. Deverá constar previsão de responsabilidade do fornecedor quanto à logística reversa e destinação ambientalmente adequada de baterias e resíduos eletroeletrônicos, nos termos da legislação vigente.

Para as **impressoras**, deverão ser priorizados equipamentos com baixo consumo energético, eficiência operacional, recursos que reduzam desperdícios de insumos e compatibilidade com práticas sustentáveis, considerando a vida útil do equipamento, facilidade de manutenção, disponibilidade de suprimentos e garantia ofertada pelo fornecedor.

De forma complementar, exigir-se-á das empresas contratadas a comprovação de regularidade ambiental e trabalhista, bem como o compromisso com práticas que reduzam impactos ambientais, inclusive quanto às embalagens e à destinação final dos equipamentos, promovendo o desenvolvimento nacional sustentável.

9 – Critérios de Acessibilidade

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração a observância dos princípios da isonomia, inclusão e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, bem como em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), a aquisição de notebooks e impressora deverá contemplar critérios de acessibilidade compatíveis com o uso por eventuais e possíveis servidores e usuários com deficiência.

No caso dos notebooks, deverá ser assegurada compatibilidade com tecnologias assistivas, tais como leitores de tela, ampliadores de caracteres, softwares de reconhecimento de voz e demais recursos de acessibilidade nativamente suportados pelo sistema operacional. Os equipamentos deverão permitir ajustes de contraste, ampliação de fonte, configuração de teclado e utilização de periféricos adaptados, garantindo usabilidade por pessoas com deficiência visual, motora ou auditiva. Também deverá ser observada a possibilidade de conexão com dispositivos auxiliares, como teclados ampliados, mouses adaptados ou linhas Braille, quando necessário.

Telefone: (62)9.9959-6430
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail: administrativocavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, Nº11- Centro - Cavalcante/GO - CEP: 73.790-000

Quanto à **impressora**, deverão ser priorizados equipamentos que apresentem interface de operação simples e intuitiva, com comandos identificados de forma clara, painel de fácil visualização e recursos que facilitem sua utilização por diferentes perfis de usuários.

De forma geral, a contratação deverá assegurar que os bens adquiridos não imponham barreiras ao exercício das atividades funcionais por servidores com deficiência, promovendo ambiente de trabalho inclusivo e acessível, em conformidade com a legislação vigente e com o dever institucional de garantia de igualdade de condições no serviço público.

10 – Grau de Prioridade

(**X**) Alta
( ) Média
( ) Baixa

11 - Justificativa da necessidade/importância da compra do material.

A presente demanda justifica-se pela necessidade urgente de adequação e fortalecimento da infraestrutura tecnológica e física das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Controle Interno, a Secretaria de finanças abrangendo ao departamento de contabilidade.

Constatou-se que alguns setores não dispõem de notebooks e impressoras em quantidade suficiente para atender às demandas administrativas regulares. Em razão dessa insuficiência, servidores têm utilizado equipamentos pessoais para a execução de atividades institucionais, situação que não se mostra adequada sob os aspectos administrativo, jurídico e de segurança da informação. O uso de dispositivos particulares para o desempenho de funções públicas expõe dados institucionais a riscos, compromete a padronização tecnológica, dificulta o controle patrimonial e pode gerar vulnerabilidades relacionadas à proteção de informações sensíveis.

A aquisição de notebooks e impressora, portanto, visa sanar deficiência estrutural existente, assegurar condições adequadas de trabalho, proteger informações institucionais, resguardar o acervo documental e garantir maior eficiência na prestação dos serviços públicos. A medida encontra amparo no princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal e nas diretrizes de planejamento e governança estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, configurando-se como providência necessária, adequada e alinhada ao interesse público.

12 - Identificação das soluções possíveis para atendimento da necessidade:

Telefone: (62)9.9959-6430
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail: administrativocavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, Nº11- Centro - Cavalcante/GO - CEP: 73.790-000

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas soluções disponíveis no mercado capazes de suprir as deficiências de infraestrutura tecnológica atualmente verificadas nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de controle interno e Secretaria de Finanças abrangendo ao Departamento de Contabilidade

No que se refere à infraestrutura de informática, vislumbra-se como primeira alternativa a manutenção do cenário atual, com redistribuição interna de equipamentos. Todavia, essa solução mostra-se insuficiente, considerando que o quantitativo existente já é inferior à demanda real, além de haver equipamentos com desempenho defasado. Outra possibilidade seria a locação de equipamentos de informática, solução que poderia reduzir o investimento inicial, mas que, a médio e longo prazo, tende a apresentar custo global superior e dependência contratual contínua. A solução mais adequada sob o prisma da economicidade e do interesse público revela-se a aquisição definitiva de notebooks novos, com especificações técnicas compatíveis com os sistemas utilizados pela Administração, assegurando padronização tecnológica, maior vida útil e controle patrimonial.

Dessa forma, dentre as soluções analisadas, a aquisição de notebooks e impressora novos apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, atendendo ao interesse público e às diretrizes de planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a aquisição de notebooks e impressora, por se tratarem de bens comuns com especificações objetivamente definidas, tem como regra a realização de licitação na modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, assegurando ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

Entretanto, considerando a baixa quantidade de itens a serem adquiridos e a estimativa preliminar de que o valor global da contratação poderá se enquadrar no limite legal previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, manifesta-se, em tese, a preferência pela contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, por se tratar de procedimento mais célere, proporcional à dimensão da demanda e compatível com o princípio da eficiência administrativa.

Ressalta-se que a adoção da dispensa ficará condicionada à confirmação do enquadramento dentro do limite legal vigente, à realização de pesquisa de preços que comprove a compatibilidade com o mercado e à verificação de inexistência de fracionamento indevido de despesa, garantindo a regularidade e a segurança jurídica do procedimento.

13 – Providência a ser tomada:

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para as demais providências cabíveis.

Telefone: (62)9.9959-6430
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail: administrativocavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, Nº11- Centro - Cavalcante/GO - CEP: 73.790-000

Cavalcante, 28 de outubro de 2026.

Andrade Santana do Nascimento
Secretária Municipal de Controle Interno

Solange da Costa Ferreira
Secretária Municipal de Finanças

DESPACHO

AUTORIZADO ( ) SIM ( ) NÃO

Retorne os autos à área demandante para providências pertinentes.

Cavalcante, _____ de _____ de 2026.

DANILO ANTONIO FERREIRA
Gestor Municipal